



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: LUCAS ANTONIO DE CAMPOS FERNANDES

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E AMBULATORIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1.1. Aquisição de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG /ML XAROPE FRASCO 120 ML	FR	2.400	R\$ 7,88	R\$ 18.912,00
2	ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE 5 G CADA	EM	1.600	R\$ 0,76	R\$ 1.216,00
3	ACICLOVIR CREME 50 MG/G TUBO 10 G	TB	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDOS	CP	100.000	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG TAMPONADO COMPRIMIDOS	CP	800	R\$ 0,23	R\$ 184,00
6	ÁCIDO ASCORBICO 100 MG/ML FRASCO AMPOLA 5 ML CADA	AP	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
7	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	CP	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
8	ACIDO VALPRÓICO 250 MG - CAPSULAS	CPS	50.000	R\$ 0,45	R\$ 22.500,00
9	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÓLEO CICATRIZANTE) FRASCO 100 ML CADA	FR	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
10	ADENOSINA 6 MG/2ML	AP	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
11	ADRENALINA INJETÁVEL 1 MG/ML AP 1 ML	AP	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
12	ÁGUA DESTILADA FRASCO 10 ML	AMP	8.000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
14	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	CP	8.000	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
15	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	CP	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
16	AMINOFILINA 24 MG/ML - FRASCO AMPOLA 10 ML	AP	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim /SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 250/62,5 MG SUSPENSÃO FRASCO 75 ML CADA	FR	1.000	R\$ 12,55	R\$ 12.550,00
18	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 500/125 - MG COMPRIMIDOS	CP	4.200	R\$ 1,14	R\$ 4.788,00
19	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 875/125 - MG COMPRIMIDOS	CP	2.800	R\$ 2,16	R\$ 6.048,00
20	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDOS	CP	50.000	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
21	AZITROMICINA 200/5 ML FRASCO 15 ML	FR	1.000	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
22	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	CP	20.000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
23	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% FRASCO 10 ML	AP	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
24	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDOS	CP	20.000	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
25	BROMOPRIDA 10 MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML CADA	AP	4.000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
26	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
27	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	CP	3.000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMPOLA FRASCO 1 ML CADA	AP	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 500/400 UI COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG COMPRIMIDOS	CP	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
31	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDOS	CP	30.000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
32	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	CP	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
33	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	CP	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
34	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
35	CEFTRIAXONA 1.0 G INJETÁVEL IV COM DILUENTE 3,5 ML	AP	1.000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
36	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IM FRASCO COM DILUENTE 2 ML	AP	500	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
37	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G CREME COM 30 G CADA	TB	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
38	CETOCONAZOL+ BETAMETASONA CREME 20 MG/G +0,5 MG/G CREME 30 G CADA	TB	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
39	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00
40	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL IV FRASCO 2 ML	AP	2.000	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
41	CETOPROFENO 50 MG - IM	AP	2.400	R\$ 1,19	R\$ 2.856,00
42	CIMETIDINA INJETÁVEL 150 MG/ML FRASCO 2 ML	AP	2.400	R\$ 0,99	R\$ 2.376,00
43	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDOS	CP	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
44	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CP	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
45	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS	CP	6.000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
46	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
47	CLONAZEPAM 2,5 MG GOTAS FRASCO 20 ML CADA	FR	300	R\$ 3,07	R\$ 921,00
48	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	CP	12.000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
49	CLORETO DE POTÁSSIO INJETÁVEL 10% AMPOLA 10 ML	AP	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim /SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

50	CLORETO DE SÓDIO FRASCO 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO	FR	22.500	R\$ 3,04	R\$ 68.400,00
51	CLORETO DE SÓDIO FRASCO 100 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO	FR	7.500	R\$ 3,04	R\$ 22.800,00
52	CLORETO DE SÓDIO FRASCO 1000 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO	FR	6.000	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00
53	CLORETO DE SÓDIO FRASCO 250 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO	FR	20.000	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00
54	CLORETO DE SÓDIO FRASCO 500 ML SOLUÇÃO ESTÉRIL SISTEMA FECHADO	FR	10.000	R\$ 3,77	R\$ 37.700,00
55	CLORETO DE SÓDIO INJETAVEL 0,9 % FRASCO 10 ML	AP	150	R\$ 0,28	R\$ 42,00
56	CLOREXIDINA 0,2 TÓPICO FRASCO 1000 ML	FR	300	R\$ 5,24	R\$ 1.572,00
57	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO FRASCO 100 ML	FR	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
58	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIATRICO FRASCO 100 ML	FR	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
59	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDOS	CP	30.000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
60	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 MG 3 ML INJETAVEL FRASCO 3 ML	AP	100	R\$ 4,79	R\$ 479,00
61	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETÁVEL 10 MG FRASCO 1 ML	AP	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
62	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETÁVEL 25 MG/ML FRASCO 2 ML	AP	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
63	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2 ML FRASCO AMPOLA 2 ML	AP	1.000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
64	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDOS	CP	2.100	R\$ 1,05	R\$ 2.205,00
65	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM FRASCO AMPOLA DE 5 ML CADA	AMP	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
66	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA 0,6 U/G TUBO COM 50 GRAMAS	TB	500	R\$ 25,21	R\$ 12.605,00
67	COMPLEMENTO VITAMINICO DE A A ZINCO COMPRIMIDOS	CP	40.000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
68	DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,2 ML/ML FRASCO 2 ML	AP	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
69	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	CP	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
70	DEXAMETASONA 4 MG INJETAVEL AMPOLA FRASCO 2,5 ML	AP	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
71	DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B 1+5+6.000 MG/MG/UI COLÍRIO FRASCO 5 ML	FR	300	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
72	DIAZEPAM 10 MG/2 ML FRASCO AMPOLA 2 ML	AP	1.200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
73	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMP	8.000	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
74	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG COMPRIMIDOS	CP	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
75	DIMENIDRINATO 50 MG AMPOLA 1ML	AP	1.000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
76	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO AMPOLA 2 ML CADA	AP	10.000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
77	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDOS	CP	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
78	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	250	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
79	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	CP	20.500	R\$ 0,17	R\$ 3.485,00
80	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML FRASCO COM 1 ML CADA	AP	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
81	FENOTEROL GOTAS FRASCO 20 ML	FR	200	R\$ 3,01	R\$ 602,00
82	FITOMENADIONA INJETÁVEL 10 MG/ML FRASCO 1 ML - INTRAMUSCULAR	AP	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim /SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

83	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	CP	2.400	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00
84	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL FRASCO AMPOLA 2 ML CADA	AP	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
85	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS	CP	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
86	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDOS	CP	25.000	R\$ 0,21	R\$ 5.250,00
87	GLICOSE 25 % FRASCO 10 ML CADA	AP	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
88	GLICOSE 50% FRASCO 10 ML CADA	AP	1.000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
89	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOS	CP	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00
90	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML FRASCO AMPOLA 1 ML CADA	AP	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
91	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	CP	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
92	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ DILUIÇÃO INJETAVEL	AP	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
93	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ DILUIÇÃO INJETAVEL	AP	3.000	R\$ 5,03	R\$ 15.090,00
94	HIOSCINA + DAPIRONA 4 MG/500 ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AP	3.500	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00
95	IBUPROFENO 100 MG FRASCO 20 ML GOTAS	FR	5000	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
96	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	CP	4.400	R\$ 0,45	R\$ 1.980,00
97	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	FR	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
98	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG	CP	30.000	R\$ 1,03	R\$ 30.900,00
99	LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	CP	14.000	R\$ 1,34	R\$ 18.760,00
100	LEVOTIROXINA 100 MG COMPRIMIDOS	LT	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
101	LEVOTIROXINA 25 MG COMPRIMIDOS	CX	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
102	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
103	LIDOCAÍNA 2% FRASCO INJETÁVEL 20 ML SEM VASO	AP	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
104	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDOS	CP	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
105	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG COMPRIMIDOS	CP	2.000	R\$ 0,15	R\$ 300,00
106	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG FRASCO COM 120 ML	CX	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00
107	MALEATO DE METILERGOMETRINA INJETÁVEL 0,2 MG/ML FRASCO 1 ML	AP	100	R\$ 1,37	R\$ 137,00
108	MELOXICAM 15 MG COMPRIMIDOS	CP	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
109	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML FRASCO AMPOLA 2 ML	AP	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
110	NEOMICIDA+ BACITRACINA POMADA TUBO COM 15 GRAMAS	TB	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
111	NIMESULIDE 100 MG COMPRIMIDOS	CP	48.000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
112	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO 50 ML	FR	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
113	NISTATINA 25.000 UI/G TUBO COM 60 G CADA	TB	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
114	NITAZOXANIDA 20 MG/ML SUSPENSÃO COM 45 ML	FR	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
115	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	CP	560	R\$ 0,51	R\$ 285,60
116	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE 10 ML AMPOLA	AP	1.200	R\$ 7,65	R\$ 9.180,00

Praça Miguel Correia dos Ouros, 101 – Centro - Potim /SP

licitacao@potim.sp.gov.br

Tel: (12) 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

117	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	CP	560	R\$ 0,18	R\$ 100,80
118	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
119	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60 ML	FR	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
120	PREDNISOLONA 3 MG/ML XAROPE 120 ML	FR	500	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
121	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	CP	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
122	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
123	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML FRASCO COM 2 ML CADA	AMP	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
124	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	CP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
125	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO COM 30 ML	FR	500	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
126	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	CP	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
127	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG CAPSULAS	CP	4.000	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
128	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG PÓ ORAL	CP	2.400	R\$ 1,55	R\$ 3.720,00
129	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDOS	CP	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
130	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	CP	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
131	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12% FRASCO 500 ML	FR	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
132	SORO RINGER COM LACTATO FRASCO 250 ML	FR	2.000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400 G CADA	PT	80	R\$ 27,85	R\$ 2.228,00
134	TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDOS	CP	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
135	TRAMADOL 50 MG CAPSULAS	CP	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
136	TRAMADOL INJETÁVEL 100 MG FRASCO 2 ML	AMP	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
137	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDOS	CP	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
138	VITAMINA A+ D GOTAS 50000+10000 UI GOTAS FRASCO 20 ML CADA	FR	500	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00
139	VITAMINA D3 5.000 UI CAPSULAS	CP	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
140	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDOS	CP	4.000	R\$ 0,09	R\$ 360,00
141	VITAMINAS DO COMPLEXO B IM/IV FRASCO AMPOLA 2 ML CADA	AP	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
TOTAL:				R\$	785.420,40

1.1.3. Considerando os levantamentos realizados, o preço estimado para a futura contratação, é de R\$ 785.420,40 (Setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 1 (um) ano





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contados da data de sua publicação junto ao PNCP, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.6. É importante ressaltar que não é permitido cotação parcial para aquisição de medicamento com especificidades farmacológicas distintas, prazo de validade e impactos diretos sobre a vida humana, para atender às prescrições médicas o fornecimento por mais de uma empresa em condições diferentes poderá colocar em risco o atendimento correto dos pacientes.

1.1.7. Os medicamentos constantes deste Termo de Referência deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

1.2.1. O presente visa a aquisição, mediante ata de registro de preços, dos medicamentos listados para atender às demandas das necessidades da Secretaria e Unidades de Saúde.

1.2.2. Esta solicitação pauta-se, também na necessidade de aquisição de medicamentos para atender aos pacientes e usuários do SUS.

1.2.3. O Administrador Público deve manter o fornecimento dos medicamentos aos pacientes para que se possa cumprir, com exatidão, as prescrições médicas da rede municipal.

1.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.3.1. Abertura de processo de compra decorrente das demandas das Unidades de Saúde, por meio de Licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma de Registro de Preços, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição dos medicamentos descritos no item 01, acima.

1.3.2. A contratação pauta-se na necessidade de aquisição de medicamento a pacientes usuários do SUS. Na busca de melhor atender aos interesses da Municipalidade, e por conseguinte o interesse público, realiza-se uma aquisição, na forma de registro de preços, como forma de organizar os processos de compras, adotando-se por premissas o princípio da eficiência e da economicidade, a fim de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21

- 1.4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 1.4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois quando da retirada, tratar-se-á de contratação de pronta entrega.

1.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

1.5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital.

1.5.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **Menor preço por item**, durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital.

1.5.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços.

1.5.4. Previamente à celebração da ata de registro de preços, nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

1.5.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

1.5.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.5.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, além de toda documentação, exigida em edital, para fins de habilitação:

1.5.10.1. Licença ou Alvará Sanitário Estadual ou Municipal emitido pela Vigilância Sanitária local;

1.5.10.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), e Autorização Especial (AE), quando couber, emitidas pela ANVISA publicadas no Diário Oficial da União - DOU;

1.5.10.3. Registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76;

1.5.11. Para medicamentos importados a empresa deverá apresentar o certificado de registro do produto emitido pela autoridade sanitária competente do país de origem, onde é fabricado o medicamento, devendo ser autenticado pelo consulado e traduzido por tradutor juramentado.

1.5.12. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações referentes ao objeto e à empresa realçadas e sombreadas (principalmente as publicadas em diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação acima.

1.5.13. Os documentos deverão estar digitalizados e não serão aceitas documentações vencidas e nem protocolos, salvo para os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes no subitem 1.5.10.

1.5.14. Caso seja necessário mais de um desembaraço, cuja a causa tenha sido causada pela empresa fornecedora, o custo com os demais desembaraços será de sua responsabilidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1 O Prazo para entrega dos itens solicitados é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento do pedido e empenho enviado pelo setor de compras;

2.1.1. Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.2. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

2.1.3. Deverá incluir na nota fiscal ou documento de cobrança: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

2.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Os itens deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade da Secretaria demandante, mediante pedido e empenho enviados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Potim, para o e-mail informado na Ata de Registro de Preços, portanto cabe ao licitante manter seus dados atualizados;

2.3 As entregas serão feitas no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 - B, bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em endereço previamente informado no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 16h30min.

2.4 Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrentes do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável pelo recebimento e conferência, o direito de não recebimento do mesmo, caso não se encontre em condições satisfatórias ou não atenda as especificações;

3.1.1 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo acima descrito, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.2. A Contratada deverá entregar o objeto contratado devidamente registrado na ANVISA, quando for o caso, e cumpridos os demais requisitos regulatórios, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

3.1.3. Na hipótese do não cumprimento do limite preconizado no subitem **3.1.2.**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE deverá ser consultada oficialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da entrega, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do objeto contratado, sendo a CONTRATADA obrigada a fornecer carta de compromisso de troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE, bem como declarar formalmente o compromisso em substituição do mesmo, com a devida Carta de Compromisso de Troca, enviando por meio eletrônico para a caixa corporativa (saude.sec@potim.sp.gov.br):

3.1.4. O transporte do objeto contratado, quando feito por transportadora, deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

3.1.5. Quando necessário o transporte de produtos em condições especiais, os mesmos deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente), em caixas que evitem a entrada de luminosidade, dentre outros;

3.1.6. Deverá a Contratada fornecer o objeto contratado com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

3.1.7. Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blisters ou strips e ampolas): nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote como determina a RDC nº 71 de 22/12/2009 e a RDC nº 21 de 28/03/2012 e futuras atualizações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Caso o produto entregue não corresponda às exigências, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação;

3.3. As bulas deverão atender às recomendações da RDC nº. 47 de 08/09/2009 e futuras atualizações, quando for o caso;

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências impostas.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE /MA/NUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Não será necessária, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, pois trata-se de contratação para pronta entrega, quando do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos itens solicitados conforme as especificações descritas no edital, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas vigentes, no endereço informado e nas quantidades especificadas no pedido;

5.1.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e demais órgãos.

5.2 A empresa é responsável por cumprir rigorosamente os prazos de entrega previstos no Edital e garantir o fornecimento dos produtos durante o período de vigência do contrato, sempre que for solicitado, por meio de Pedido e empenho formalmente enviados pelo setor de compras e licitações;

5.2.1 Garantir a reposição dos itens defeituosos ou fora do padrão exigido, sem custos adicionais para a Administração, sempre que identificada tal necessidade;

5.4 As despesas decorrentes de frete, transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional ao contratante, além daqueles apresentados na proposta de preços.

5.5 Realizar a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal pertinente que deve vir acompanhada de cópia do pedido enviado pelo setor de compras, cópia dos CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal e cópia da declaração de Optante pelo simples devidamente preenchida e assinada, caso se enquadre.

5.6 Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

5.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido, reservando ao Ministério da Saúde o direito de deduzir dos valores a serem pagos à empresa vencedora, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

5.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações durante o compromisso legais assumido a que estiver sujeito;





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

5.10. Prestar, esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

5.11. Facultar à Contratante amplo acesso às instalações da empresa vencedora, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

5.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

5.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.14. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

5.15. Manter sigilo sobre todas as informações de pacientes;

5.16. Não relacionar o nome da Contratante em quaisquer veículos de publicidade da empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Solicitar os produtos conforme a necessidade, respeitando as regras do Registro de Preços, e prestar as informações necessárias para a entrega dos materiais;

6.2. Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações exigidas;

6.3. Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

6.4. Realizar a fiscalização dos itens a serem entregues;

6.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo setor responsável após conferência fiscal e liquidação, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos itens que deveram ser entregues acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) e toda a documentação pertinente inclusive a declaração de optante pelo Simples Nacional se for o caso.

7.1.1 Para estar apta a seguir para pagamento a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo responsável do Almoxarifado responsável pelo recebimento e conferência do material, e assinada pelo Secretário do Setor Solicitante;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.1.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório.

7.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente ou por meio de pix, previamente informado pela empresa contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, e a mesma deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO

ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 Considerando a necessidade da aquisição dos produtos supracitados para uso contínuo, verifica-se que a melhor opção é a contratação por meio de Ata de Registro de Preços conforme previsto nos art. 6º, XLV e art. 82 da Lei 14,133/2021, visando à economicidade, a eficiência e a otimização dos recursos, e a possibilidade da aquisição dos produtos conforme a necessidade da administração, de forma planejada e eficiente. O planejamento correto dessas aquisições por meio do Registro de preços, evitará o desperdício de recursos e garante a disponibilidade dos produtos quando necessário.

Potim, 24 de junho de 2025



LUCAS ANTONIO DE CAMPOS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

